

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/2021

“Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para o exercício de 2021 e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Permanente de avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Rio Pardo de Minas, que será integrada pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

Elmy Pereira soares

José dos Santos Oliveira

Jorge Coutinho Leão

MEMBROS SUPLENTES:

Altides Gomes da Silva Júnior

Jaime Dias Barbosa

Plínio Hávila Oliveira Rocha

A comissão será presidida pelo Senhor José dos Santos Oliveira, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2.º - São atribuições da Comissão:

- ✓ Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município.
- ✓ Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;



- ✓ Realizar levantamento periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- ✓ Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- ✓ Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município;;

Art. 3ª – A emissão de levantamento e avaliação poderá ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda. Valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, afim de que possam espelhar a realidade;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de janeiro de 2021.



ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG